



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4642, DE 16 DE JUNHO DE 1982

Altera o Decreto nº 2.738, de 29 de agosto de 1973

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação do artigo 3º e seus parágrafos do Decreto - nº 2.738, de 29 de agosto de 1973, fica alterada nos seguintes termos:

"ARTIGO 3º - A Junta de Recursos Fiscais será constituída de 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) suplentes e terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes de contribuintes escolhidos pelo Prefeito e indicados, em lista sêxtupla, pelas entidades abaixo mencionadas, dentre elementos-pertencentes ao quadro associativo de cada uma das referidas entidades:

- a - Associação Comercial de Taubaté;
- b - Delegacia Regional do Centro das Indústrias - do Estado de São Paulo (CIESP);
- c - Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté.

II - 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal escolhidos pelo Prefeito, dentre os servidores municipais versados em assuntos fazendários.

PARÁGRAFO 1º - Com relação aos representantes dos contribuintes, será observado o critério-de escolha de 1 (um) membro efetivo e um suplente de cada uma das entidades de classes mencionadas no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

PARÁGRAFO 3º - No caso de ocorrência de vaga, o suplente deverá completar o mandato do substituído.

PARÁGRAFO 4º - Cada ano, a Junta de Recursos Fiscais-elegerá o seu Presidente".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de junho de 1982 ,
336º da fundação de Taubaté.

MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de junho de 1982.

UIBERTO PASSARELLI
DIRETOR